

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 55/2025 de 01 de julho

Sumário: Autoriza o Ministério da Justiça a realizar despesas no âmbito da execução do contrato de produção e personalização dos documentos de identificação e de viagem com a Imprensa Nacional Casa da Moeda, de Portugal.

A emissão Cartão Nacional de Identificação (CNI) e do Passaporte Eletrónico (PEC) representa uma função essencial do Estado no exercício da sua soberania e na garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, nomeadamente o direito à identidade, à nacionalidade e à livre circulação, conforme previsto na Constituição da República e demais legislação aplicável.

O CNI e o Título de Residência Para Estrangeiro (TRE) constituem documentos únicos, seguros e multifuncionais que integram um chip com informações biométricas e eletrónicas, e aplicações instaladas, facilitando o acesso dos cidadãos aos serviços públicos pela via digital, com suporte a autenticação e assinatura digital qualificada, promovendo a modernização administrativa.

Por sua vez, o PEC, emitido com tecnologia de leitura ótica e *chip* integrado, assegura uma maior segurança e aceitação internacional. Todos esses documentos são produzidos em conformidade com os padrões da Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO), e outras normas da Organização Internacional para Padronização (ISO) relacionadas e transpostos para legislação nacional que os institui e regula.

Tendo sido os referidos serviços efetivamente prestados por entidade habilitada, no âmbito do programa de modernização e digitalização dos serviços de identificação civil, e uma vez constatada a conformidade técnica e legal das atividades executadas, consideram-se justificadas as correspondentes despesas públicas. Destaca-se, ainda, que o montante das despesas em causa foi previsto no orçamento do Ministério da Justiça, através do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ) para o exercício económico em curso.

Assim, autoriza-se a realização das despesas relativas ao pagamento dos serviços prestados, por se tratar de uma ação de interesse público relevante e enquadrada nas atribuições legais do Ministério da Justiça, devendo ser assegurada a sua tramitação processual nos termos da legislação aplicável.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42º Regulamento da Lei de Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/ VIII/2015; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo 1º**Autorização de despesas**

É autorizado o Ministério da Justiça a realizar despesas no valor total de 176.854.533\$00 (cento e setenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três escudos) no âmbito da execução do contrato de produção e personalização dos documentos de identificação e de viagem com a Imprensa Nacional Casa da Moeda, de Portugal.

Artigo 2º**Enquadramento orçamental**

As despesas referidas no artigo anterior e respeitantes aos serviços prestados no âmbito da emissão do Cartão Nacional de Identificação (CNI), Passaporte Eletrónico (PEC) e Título de Residência para Estrangeiros (TRE) enquadram-se na rubrica económica 02.02.02.01.03.02 - Assistência Técnica - Não Residentes e no centro de custo: 50.01.01.01.109.03 - Passaporte Eletrónico – PEC do IMIJ.

Artigo 3º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 26 de junho de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.